



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### PARECER

**Processo Legislativo nº 319/2026**

**Projeto de Lei nº 28/2026**

**Autoria:** Chefe do Poder Executivo Municipal

### I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse, a título de subvenção social, à entidade **Compagnia Vocale Delle Montagne – Coral Santa Cecília**, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), durante o exercício de 2026, com recursos consignados em dotação orçamentária específica.

A justificativa da proposição destaca que o repasse visa à preservação, digitalização e organização do acervo histórico do coral, composto por partituras de relevante valor cultural e histórico para o Município.

É o relatório.

### II – VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão o exame dos aspectos de **constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa**.

Sob o prisma da **constitucionalidade**, a matéria insere-se na competência do Município para fomentar atividades culturais e preservar o patrimônio histórico e artístico local, em consonância com os preceitos constitucionais.





No tocante à **legalidade**, a proposição encontra respaldo na possibilidade de concessão de subvenções sociais a entidades privadas sem fins lucrativos, desde que destinadas ao atendimento de interesse público, devidamente justificado, como se verifica no caso em análise.

Ademais, observa-se que o projeto indica **dotação orçamentária específica e fonte de recursos**, atendendo aos requisitos formais para a realização da despesa pública.

Quanto à **técnica legislativa**, o texto apresenta redação clara e objetiva, sem vícios formais relevantes que comprometam sua compreensão ou aplicação.

Todavia, cumpre consignar, a título de observação técnica, que o projeto limita-se a autorizar o repasse, não detalhando no corpo da lei os mecanismos de controle, prestação de contas ou critérios de execução, aspectos estes que, embora usualmente disciplinados por instrumento administrativo próprio, **recomendam especial atenção da Administração na fase de implementação**, a fim de assegurar conformidade com as normas de controle externo e com os princípios da transparência e accountability.

Diante do exposto, inexistindo óbices de ordem constitucional, legal ou de técnica legislativa, **o voto do relator é favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 28/2026**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, 1 de abril de 2026.

**Carlos Alberto Minet**

Relator





### III – MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida para apreciação da matéria, **acompanha o voto do relator**, manifestando-se favoravelmente à tramitação do **Projeto de Lei nº 28/2026**, nos termos da fundamentação apresentada.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, 15 de abril de 2026.

**Dyckson Freitas dos Santos**

Presidente

**Carlos Alberto Minet**

Relator

**João Batista de Assis**

Secretário

